



EDITAL N.º 02/2022

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova----

Faz saber que: em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Gestão Integrada de Fogos Rurais, **os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que**, a qualquer título, **detenham terrenos confinantes a edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas não previstas no n.º 7 do artigo 49.º, do referido diploma, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 m**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais. -----

Na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, é obrigatória a **gestão de combustível, numa faixa envolvente de largura mínima não inferior a 100 metros**, a partir da interface das áreas edificadas, **sendo a sua execução da competência dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que**, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nesta faixa. -----

Para proceder à gestão de combustível, deverá obedecer-se às normas, ainda em vigor, constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, salvo disposições em contrário. -----

A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da **faixa dos 50m**, acima descrita, constitui contraordenação punível com coima de valor entre **€150 a €1.500**, no caso de peessoas singulares, e entre **€500 a €5.000**, no caso de peessoas coletivas.-----

A não realização dos trabalhos de gestão de combustível da **faixa dos 100m**, acima descrita, constitui contraordenação punível com coima de valor entre **€500 a €5.000**, no caso de peessoas singulares, e entre **€2.500 a €25.000**, no caso de peessoas coletivas.-----

Para mais esclarecimentos poderá contactar-se o GTF (Gabinete Técnico Florestal) desta Câmara Municipal através dos contactos: 239470000, gtf@cm-penacova.pt., ou ainda presencialmente às 3.^{as} feiras, com marcação prévia. -----

Face ao exposto, solicita-se a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens. -----

E, para constar, se lavra este edital, que vai ser afixado nos locais do costume. -----

Penacova, 15 de fevereiro de 2022.-----

 O Presidente da Câmara Municipal de Penacova

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)